

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 148/94

CONCEDE AUXÍLIO A ENTIDADES NO MUNICÍPIO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio às seguintes entidades no município de São João do Oeste:

| | |
|---|------------|
| a) Sociedade Esportiva Recreativa Sivema | 150.000,00 |
| b) Instituto de Assistência e Educação São João | 100.000,00 |
| c) Sociedade Esportiva Ipiranga | 150.000,00 |
| d) Sociedade Esportiva e Recreativa Palmeiras | 80.000,00 |
| e) Sociedade Beneficiente Santo Inácio de Macuco | 120.000,00 |
| f) Sociedade Beneficiente Cultural Recreativa e Assistencial Cristo Rei | 250.000,00 |
| g) Sociedade Cultural e Recreativa de Medianeira | 180.000,00 |
| h) Sociedade Recreativa Cultural e Esportiva Santa Terezinha de Fortaleza | 100.000,00 |
| i) Sociedade Beneficiente Cultural Recreativa Esperança Itacuruçu | 90.000,00 |
| j) Clube Esportivo Vale Pio | 80.000,00 |
| l) Sociedade Beneficiente Cultural Agrícola de Beato Roque | 150.000,00 |
| m) Sociedade Esportiva Recreativa Colonial de Jaboticaba | 100.000,00 |

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

Art. 2º - Os recursos serão liberados mediante apresentação do Plano de Aplicação e do número da conta bancária do Besc - Posto de serviço de São João do Oeste e correrão a conta da dotação orçamentária:

02.02.03070212.003- Manutenção Oper. Ativ. da Administração
3230- Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 25 de abril de 1994.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 25 / 04 / 94

a 04 / 05 / 94

Ana

Responsável